

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZADOS	
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
26.02	COORD. DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS		
3.1.1.2	OBRIGACÕES PATRONAIS	744.450,00	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	785.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	320.000,00	
	SUB-TOTAL	1.849.450,00	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	355.175,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	709.000,00	
	SUB-TOTAL	1.064.175,00	
	TOTAL	2.913.625,00	
PROJETOS	CORRENTE		
04.17.103.1.692	OBRAS NA ÁREA DA PESQUISA REC. NATURAIS	355.175,00	
	CAPITAL		
	TOTAL		
ATIVIDADES	CORRENTE		
04.17.021.2.187	ADM. CONSERV. E PACO. FLORESTAL SP.	35.075,00	
04.17.021.2.187	PESQUISA PRESERV. EXPLOTAC. REC. NATURAIS	35.075,00	
04.17.103.2.149	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	709.000,00	
04.17.103.2.559	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	709.000,00	
	TOTAL	1.064.175,00	
	TOTALS	1.849.450,00	1.064.175,00
			2.913.625,00

TABELA 1 - REDUÇÃO		VALORES EM CRUZADOS	
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
26.02	COORD. DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS		
3.1.1.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	17.100,00	
	SUB-TOTAL	17.100,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	492.900,00	
	SUB-TOTAL	492.900,00	
	TOTAL	509.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE		
04.17.103.2.149	PESQUISA PRESERV. EXPLOTAC. REC. NATURAIS	17.100,00	
	CAPITAL		
	TOTAL		
	TOTALS	17.100,00	492.900,00
			509.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZADOS	
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
26.02	COORD. DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS		
	TOTAL	2.895.625,00	
4A. QUOTA		2.895.625,00	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
26.45	FUNDAÇÃO P/CONSERV. E PACO. FLORESTAL SP.		
	TOTAL	3.222.460,00	
4A. QUOTA		3.222.460,00	

TABELA 2 - REDUÇÃO		VALORES EM CRUZADOS	
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
26.02	COORD. DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS		
	TOTAL	509.000,00	
4A. QUOTA		509.000,00	

DECRETO N.º 28.020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Carreira de Previdência dos Advogados de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 2.521.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil cruzados), suplementar ao orçamento da Carreira de Previdência dos Advogados de São Paulo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,

Secretário Adjunto, respondendo pelo

expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

TABELA 1		Cz\$		
Suplementação				
14	Secretaria da Administração			
14.82	Cart. Prev. dos Advogados de São Paulo			
3.2.9.1	Sentenças Judiciais	2.521.000,00		
	Subtotal	2.521.000,00		
	TOTAL	2.521.000,00		
Atividades		Corrente	Capital	Total
Assist. Previdenciária aos Advogados				
15.82.492.2.189		2.521.000,00		2.521.000,00
	TOTALS	2.521.000,00		2.521.000,00

TABELA 3		Cz\$
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 14.82 — Cart. Prev. dos Advogados de São Paulo		
Categoria Econômica	Especificação	
Total	Subprogramas	
	15.82.492	
3.2.9.1	Sentenças Judiciárias	
2.521.000,00	2.521.000,00	
TOTALS		
2.521.000,00	2.521.000,00	

DECRETO N.º 28.021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo-IMESC, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 233.743,00 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e três cruzados), suplementar ao orçamento do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo-IMESC, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,

Secretário Adjunto, respondendo pelo

expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

TABELA 1		Cz\$		
Suplementação				
17	Secretaria da Justiça			
17.55	Inst. Medicina Social Crimín. de SP -- IMES			
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	233.743,00		
	Subtotal	233.743,00		
	TOTAL	233.743,00		
Atividades		Corrente	Capital	Total
Serviços Técnicos e Periciais				
02.10.054.2.254		233.743,00		233.743,00
	TOTALS	233.743,00		233.743,00

TABELA 3		Cz\$
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 17.55 — Inst. Medicina Social Crimín. de SP — IMES		
Categoria Econômica	Especificação	
Total	Subprogramas	
	02.10.054	
4.1.2.0	Equipamentos e Material	
	Permanente	
233.743,00	233.743,00	
TOTALS		
233.743,00	233.743,00	

DECRETO N.º 28.022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Tribunal de Alçada Criminal, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 487.748,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito cruzados), suplementar ao orçamento do Tribunal de Alçada Criminal, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da mesma Unidade Orçamentária, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,

Secretário Adjunto, respondendo pelo

expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

TABELA 1		Cz\$	
Suplementação			
05	Tribunal de Alçada Criminal		
05.01	Tribunal de Alçada Criminal		
3.1.2.0	Material de Consumo		132.550,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		355.198,00
	Subtotal		487.748,00
	TOTAL		487.748,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Distribuição da Justiça Criminal			
02.04.014.2.007	14.498,00		14.498,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
02.04.014.2.604	435.050,00		435.050,00
Manutenção de Próprios			
02.04.014.2.605	38.200,00		38.200,00
	TOTALS	487.748,00	487.748,00

Redução		
05	Tribunal de Alçada Criminal	
05.01	Tribunal de Alçada Criminal	
3.1.2.0	Material de Consumo	212.791,0
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	274.009,0
3.1.3.2	Despesas de Exercícios Anteriores	498,0
	Subtotal	487.298,0
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	200,0
4.2.5.0	Aquis. Tit. Repres. de Capital já Integral	200,0
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.	50,0
	Subtotal	450,0
	TOTAL	487.748,0

Atividades	Corrente	Capital	Total
Distribuição da Justiça Criminal			
02.04.014.2.007	462.298,00	450,00	462.748,00
Manutenção de Próprios			
02.04.014.2.605	25.600,00		25.000,00
	TOTALS	487.298,00	450,00
			487.748,00

DECRETO N.º 28.023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde de para transferência à Fundação Oncocentro de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 6.523.571,00 (seis milhões, quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e um cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 6.216.108,00 (seis milhões, duzentos e dezesseis mil, cento e oito cruzados), nos termos do inciso II, e

II — Cz\$ 307.463,00 (trezentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e três cruzados), nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

TABELA 1		Cz\$	
Suplementação			
09	Secretaria da Saúde		
09.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	2.098.921,00	
	Subtotal	2.098.921,00	
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	4.424.650,00	
	Subtotal	4.424.650,00	
	TOTAL	6.523.571,00	
Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades Fundação Oncocentro S. Paulo			
13.75.021.8.032	2.098.921,00		2.098.921,00
Atividades Fundação Oncocentro S. Paulo			
13.75.055.8.034		4.424.650,00	4.424.650,00
TOTALS	2.098.921,00	4.424.650,00	6.523.571,00

Redução			
09	Secretaria da Saúde		
09.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais		307.463,00
	Subtotal		307.463,00
	TOTAL		307.463,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades Fundação Oncocentro S. Paulo			
13.75.055.8.034	307.463,00		307.463,00
TOTALS	307.463,00		307.463,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
09	Secretaria da Saúde	
	Administração Indireta	
09.46	Fundação Oncocentro de São Paulo	
	TOTAL	6.523.571,00
	4.ª Quota	6.523.571,00
Redução		
09	Secretaria da Saúde	
	Administração Indireta	
09.46	Fundação Oncocentro de São Paulo	
	TOTAL	307.463,00
	4.ª Quota	307.463,00

DECRETO N.º 28.024, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas de Capital